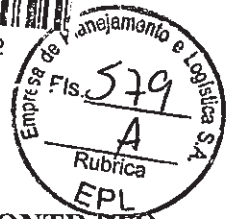




Empresa de Planejamento e Logística



PROCESSO Nº 50840.000617/2016-87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EPL.

CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) nº 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, com endereço na Alameda Tocantins, 125 – 21º ao 23º andares, Alphaville Industrial, em Barueri/SP, CEP 06.455-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua Gerente Nacional de Mercado Público, Senhora **CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 18.275.275 - SSP/SP e do CPF sob o nº 249.409.528-00.

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 01/2017, instruído no Processo 50840.000617/2016-87, com fundamento no inciso II do

Contrato nº 01/2017
Processo nº 50840.000617/2016-87
Contratada: TICKET SERVIÇOS SA



Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo 01/2017, firmado entre as partes em 06/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Da Vigência, a saber:

“Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, segundo o artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93”.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2017 por mais 12 (doze) meses, com início em 06/03/2018 e término em 05/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor mensal estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de 105.279,28 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 1.263.351,36 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 1.052.792,80 (um milhão e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para o exercício de 2018 e R\$ 210.558,56 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 015/2018, alocados na estrutura funcional e programática 26.331.2101.212B.0053 – Auxílio Alimentação Pessoal Civil, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 3% (cinco por cento) do valor da prorrogação contratual, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2 A CONTRATADA apresentará a garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO.

8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 05 de Maio de 2018.


MAURÍCIO PEREIRA MALTA
DIRETOR DE GESTÃO



ADAILTON CARDOSO DIAS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO


CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN
CONTRATADA

Cláudia Guedes Nascimento Scalabrín
Gerente Nacional de Mercado Público
Vendas Governo
OAB nº 125274

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) 
NOME:
CPF: 280.874.958.25



EM BRANCO